

LEI MUNICIPAL Nº 1147, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de Encarregado de Dados, segundo diretrizes da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), como cargo de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim/PE e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado da Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento Comissionado denominado Encarregado de Dados, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, sendo responsável direto pelo processamento de Dados da Câmara, adoção de comunicações necessárias e prestatividade de esclarecimentos acerca do tratamento dos dados, bem como o cumprimento estrito das Legislações que estabelecem a proteção de Dados.

§ 1º. A Estrutura Organizacional e Administrativa do Cargo de Provimento Comissionado elencado no caput deste artigo, com as especificações e os vencimentos, consta no Anexo I da presente Lei.

§ 2º. As diretrizes, atribuições e atividades do Cargo de Provimento Comissionado, constam no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O Cargo de Provimento Comissionado disposto no artigo anterior, é tido como de confiança, do caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Pod Legislativo Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 25 de agosto de 2023.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
01	ENCARREGADO DE DADOS	R\$ 1.320,00

Bom Jardim, 25 de agosto de 2023.



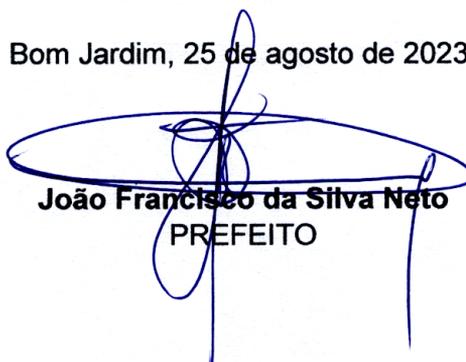
João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

ENCARREGADO DE DADOS	Gerenciamento da comunicação aos titulares dos dados, no que tange à prestação de esclarecimentos e adoção de providências necessárias à proteção de dados no âmbito da Câmara. Orientação da equipe a respeito das práticas a serem estabelecidas para uma maior proteção; Administração das comunicações com a autoridade nacional para uma maior efetividade no amparo dos dados e execução de demais atribuições determinadas pelo controlador ou designadas mediante instrumento normativo.
----------------------	--

Bom Jardim, 25 de agosto de 2023.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO